

Oriundo do Projeto de Lei nº 013/2009.

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
25 MAR 2009 9:00Hra.  
Nº Protor 2381 1005  
Laurinda Boelho

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.382 / 2009**

**DE 13 / 03 / 2009**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pereira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
25 MAR 2009 9:00 Hra.	
Nº Protocolo	2381 1009
Laura Belko	
Rubrica Protocolista	

LEI Nº 1.382, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE – CATEGORIA FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Cota de Patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, para a categoria Futsal, participante do Campeonato Cearense de Futebol de Salão - FUTSAL - 2009, 1ª. Divisão, devidamente filiada a Federação Cearense de Futebol de Salão, estabelecida na Rua dos Pocinhos, nº 33, 5º. Andar, sala 525, Centro, Fortaleza – CE, entidade executora do citado Campeonato.  
Parágrafo Único. O Campeonato Cearense de Futebol de Salão da 1ª. Divisão perdurará de 30 abril a 10 de outubro de 2009.

**Art. 2º.** Para a efetivação do previsto no artigo anterior, o Município de Maracanaú repassará R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 05 (cinco) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Maracanã Esporte Clube – Categoria FUTSAL, iniciando-se a primeira em abril e a última em agosto de 2009.

**Art. 3º.** O clube esportivo identificado no art. 1º exibirá, gratuitamente, publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações esportivas, recreativas e sociais, bem como deverá participar de todos os eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da execução desta Lei, serão consignadas no Orçamento Anual, em rubricas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 13 de março de 2009.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 013/2009 DE  
AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo de Almeida  
SUB PROCURADOR GERAL

**AFIXADO**

EM: 13/03/09

Emanuella Batista Lima  
MAT. 21498